



Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

| Número da Autorização | Registro Sinaflor | Área autorizada | Validade |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------|
| 2043.5.2022.67285 | 24319257 | 0,1280 Ha | 03/01/2022 a 03/01/2023 |
| Detentor da autorização | | Autorização vinculada | CPF/CNPJ do Detentor |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA | | Não se aplica | 87.613.428/0001-98 |
| Município de referência | | Coordenadas de referência | |
| GAURAMA / RS | | -27,59229863 -52,124175964 | |
| Outros municípios associados | | | |
| Não se aplica. | | | |

Responsáveis Técnicos

| Nome | Atividade | Cons. Classe | ART |
|----------------|------------|--------------|-------|
| RAFAEL WEIRICH | Elaborador | 095849 | 12560 |

Dados dos imóveis rurais

| |
|----------------|
| Não se aplica. |
|----------------|

Volumetria autorizada

| Produto | Indivíduos | Volume por Ha | Volume total | Unidade |
|------------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| Lenha(m ³) | Não se aplica | 170,0781 | 21,7700 | m ³ |

Detalhamento da volumetria autorizada

| Produtos sem indicação de espécie | |
|---|--|
| Lenha(m ³) / 21,7700 m ³ | |

Condicionantes

Gerais

1.01 É Favorável ao manejo de vegetação em estágio inicial e médio de regeneração natural e árvores isoladas, perfazendo uma volumetria total estimada de 21,77 m³, conforme áreas apresentadas no projeto técnico, bem como o transplante dos 03 indivíduos de *Syagrus romanzoffiana* (Jerivá) e 01 de *Ficus citrifolia* (Figueira) para a área verde proposta. A área total de manejo da vegetação perfaz aproximadamente 1.280,00 m².

Específica

2.01 A compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa deverá ser realizada por atividades de Educação ambiental, devendo ser apresentado relatório técnico das atividades de educação ambiental desenvolvidas, incluindo ações de campo efetivas, conforme determina a Instrução Normativa SEMA nº 01/2018.

2.02 É vetada a descaracterização, a edificação e o parcelamento do solo nas áreas de preservação permanente.

2.03 Não poderão ser utilizados locais próximos a recursos hídricos, considerando o leito maior sazonal, para descarte de bota-foras.

2.04 Não deverão ser realizadas atividades de abastecimento, lubrificação e manutenção de veículos e maquinário na área do empreendimento em sua fase de implantação.

2.05 Não poderá haver lançamento de rejeitos e estéreis sobre encostas vegetadas, cursos d'água ou áreas de preservação permanente.

2.06 O material removido (vegetação, solo, etc) deverá ser disposto em local adequado e de acordo com as normas ambientais vigentes.

2.07 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Histórico

| Ação | Data do Protocolo |
|---------------------|-----------------------|
| Autorização Emitida | 03/01/2022 - 10:44:47 |



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 03 de Janeiro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20435202267285>